



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 113/2009

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Educação Física Escolar

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.053870/08-58,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Educação Física Escolar** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Análise Integrada dos Movimentos	30			30
Aprendizagem e Desenvolvimento Humano	30			30
Didática da Educação Física	30			30
Didática Geral	30			30
Educação Para o Lazer e Recreação	30			30
Gênero e Sexualidade na Escola	30			30
História da Educação Física no Brasil	30			30
Metodologias de Ensino da Educação Física Escolar	30			30
Saberes em Diálogo no Interior da Escola	30			30
Seminário I	30			30
Tópicos Especiais I	60			60
Tópicos Especiais II	60			60
Tópicos Especiais III	90			90

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 510 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 3 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - Os efeitos desta Resolução serão aplicados aos Cursos iniciados após 02 de janeiro de 2009.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2009

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor